



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTEIRA PROADI Nº 352, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025-UNILAB

Altera a equipe de gestão e fiscalização do Contrato nº 22/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, a serem executados na Unidade Acadêmica de Palmares, na UNILAB.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria Reitoria nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2024, e das delegações estabelecidas na Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.011686/2022-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de cantina, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão remunerada de espaço, a serem executados na Unidade Acadêmica de Palmares, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB):

Gestor/Fiscal	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	Paulo Roberto Pinheiro Silva Junior	1706318	Titular
	Mário Ronney Costa da Silva	2220420	Suplente
Fiscal Técnico	Lucas de Queiros Bonifácio	1094731	Titular
	Dionir Viana Correia Lima	2234405	Suplente

Art. 2º A gestão contratual engloba a coordenação da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo usuário. Inclui também os preparativos para a instrução processual e a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º A fiscalização técnica assegura a conformidade da execução do objeto com as especificações contratuais, validando quantidade, qualidade, prazos e desempenho. Pode contar com o apoio da fiscalização administrativa (quando houver).

Art. 4º Revoga-se a Portaria PROADI nº 309, de 30 de junho de 2025-UNILAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente
Lucas Daniel de Mont'alerne Monteiro
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por LUCAS DANIEL DE MONT ALVERNE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, em 29/09/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1285029 e o código CRC F275BA12.